

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP 87020-900 – Maringá/PR
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 – Inscrição Estadual: Isenta
Centro de Ciências da Saúde – Departamento de Enfermagem (DEN)
Convênio 033/2026-PDI – Fundação Araucária – CP 08/2025 (PPSUS 2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 03 (três) microcomputadores portáteis (notebooks) – Solicitação de Compra GESCOMP nº 132169

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 03 (três) microcomputadores portáteis (notebooks), novos e de primeiro uso, para atender a demanda do Departamento de Enfermagem (DEN) da Universidade Estadual de Maringá, no âmbito do Convênio 033/2026-PDI, conforme especificações da planilha abaixo:

Ite m	Cód. GMS	Cód. CATMA T	Especificação	Qt de.	Uni d.	VI. Máx. Unit.	VI. Máx. Total
1	116803	641052	Microcomputador portátil (notebook), processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 ou superior, mínimo 4 núcleos físicos e 13.000 pontos no CPU Mark (PassMark), 16 GB RAM, SSD M.2 NVMe 512 GB, tela 15,6" Full HD IPS antirreflexiva, teclado ABNT2 com bloco numérico, TPM 2.0, Wi- Fi 6, Bluetooth 5.0 e Gigabit Ethernet RJ-45 integrados, peso máximo 1,9 kg, garantia mínima de 12 meses	3	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Valor total							R\$ 15.000,00

O valor máximo unitário indicado na tabela acima constitui o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS desta contratação.

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Notebook, ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR: Unidade central de processamento com arquitetura de 64 bits dedicada ao segmento móvel (mobile), plataforma Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 (ou superior), contendo nativamente no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos, o desempenho do modelo ofertado deverá apresentar pontuação de CPU Mark igual ou superior a 13.000 (treze mil) pontos no software PerformanceTest da PassMark, serão aceitos processadores lançados no mercado global a partir do ano de 2023, garantindo arquitetura moderna e suporte ativo de atualizações do fabricante, sistema de dissipação térmica (dissipador e ventilador) adequado ao projeto de engenharia de refrigeração do equipamento, MEMÓRIA VOLÁTIL (RAM): Capacidade instalada mínima de 16 GB, implementada em tecnologia DDR4 ou DDR5 com frequência mínima de 3.200 MT/s ou superior, a placa-mãe deverá possuir arquitetura que permita a expansão futura da memória RAM para no mínimo 32 GB ou superior, por meio de slots disponíveis ou expansíveis, com

módulos homologados pelo fabricante do notebook, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (SSD): Com capacidade mínima de 512 GB, formato M.2, barramento PCIe NVMe Gen 4 ou superior, com taxas de leitura/escrita compatíveis com a tecnologia, PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): Deverá implementar controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS/UEFI, controladora de unidade de armazenamento com suporte a dispositivos no padrão M.2 PCIe Gen 4 ou superior, INTERFACES E CONECTIVIDADE EXTERNA: O notebook deverá disponibilizar, de forma nativa e integrada ao seu chassi, as seguintes interfaces mínimas operando simultaneamente: no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo C funcional com suporte obrigatório a transmissão de dados e saída de vídeo digital nativa (DisplayPort / DP Alt Mode) podendo também dispor de fornecimento de energia (Power Delivery), no mínimo 02 (duas) portas USB Tipo A no padrão 3.2 Gen 1 ou superior, no mínimo 01 (uma) saída de vídeo digital nativa padrão HDMI 1.4 ou superior, 01 (uma) interface de áudio composto tipo combo (saída estéreo/entrada de microfone combo), com alto-falantes embutidos e microfones internos equipados com tecnologia de redução de ruídos, INTERFACES DE REDE E COMUNICAÇÃO: Interface de rede sem fio (Wi-Fi) integrada padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11 ax) ou superior, Dual Band, interface de conectividade Bluetooth integrada de versão 5.0 ou superior, interface de rede cabeada Ethernet Gigabit (10/100/1000 Base-T/Tx) com conector padrão RJ-45 integrado nativamente ao chassi do equipamento, não sendo aceito o uso de adaptadores externos, SEGURANÇA CORPORATIVA E CRIPTOGRAFIA: Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe via chip dedicado ou implementado via firmware do processador (tecnologias Intel PTT, AMD fTPM ou equivalente), garantindo compatibilidade nativa com sistemas operacionais modernos, FIRMWARE (BIOS/UEFI): Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI, deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e parametrização, recursos PXE e Wake on LAN (WOL), interface para auxílio de diagnóstico técnico e proteção contra atualizações de firmware não autorizadas, SUBSISTEMA DE VÍDEO E MONITOR (TELA): Controladora de vídeo integrada ao processador (on-board), com suporte simultâneo a 2 (dois) monitores (a própria tela e um monitor externo ligado à saída digital), com resolução mínima de Full HD na saída externa. Tela com tecnologia LCD/IPS e iluminação por LED, com dimensão diagonal mínima de 15,6" (admitindo-se modelos de até 16" com proporção expandida), resolução nativa mínima Full HD (1.920 x 1.080 pixels ou superior), brilho mínimo de 250 nits e tratamento antirreflexivo, os critérios de qualidade quanto a defeitos de pixels deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos para displays de Classe II da norma internacional vigente ISO 9241-307, GABINETE, ERGONOMIA E PESO: Teclado padrão nacional layout ABNT2 contendo obrigatoriamente bloco numérico independente (teclado numérico dedicado), resistente a respingos e derramamentos acidentais de líquidos, mouse tipo touchpad integrado com suporte a gestos, câmera de vídeo integrada (Webcam) com resolução nativa HD de 720p ou superior, dotada de sistema de fechamento físico nativo (janela/obturador de privacidade embutido no chassi), gabinete com slot para tranca de segurança tipo Kensington ou similar, o peso máximo do equipamento completo com bateria não deverá exceder 1,9 Kg, o chassi deverá possuir gravação física permanente de seu modelo e número de série/etiqueta de serviço unívoca, BATERIA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 40 Wh, acompanha fonte de alimentação bivolt automática (127 V e 220 V) com potência mínima de 65 W, fornecida ou homologada pelo fabricante, capaz de suportar o equipamento ofertado, carregar a bateria e suportar tecnologia de carregamento rápido (Fast Charge / Power Delivery ou equivalente do fabricante), devendo estar devidamente homologada/certificada junto ao Inmetro e/ou Anatel, conforme regulamentação vigente, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, na Divisão de Patrimônio, conforme endereço indicado no item 9 deste Termo de Referência.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação destina-se à execução do projeto de pesquisa e desenvolvimento intitulado "Inov(A)ção para eliminar a tuberculose no sistema prisional do Paraná: implementação de tecnologias para triagem ativa e prevenção da doença", vinculado ao Convênio 033/2026-PDI (Ref. 20138826), celebrado entre a Universidade Estadual de Maringá e a Fundação Araucária, no âmbito da Chamada Pública CP 08/2025 – PPSUS 2025 (protocolo SUS2025831000039), conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui este processo.

Conforme consta do plano de trabalho aprovado pela concedente, os equipamentos destinam-se a garantir mobilidade e agilidade no gerenciamento das atividades do projeto nas etapas de coleta e análise de dados em campo, sendo utilizados pela equipe técnica e científica para compilar e sistematizar os dados das triagens realizadas nas unidades prisionais, executar análises estatísticas e qualitativas, elaborar relatórios técnicos, apresentações e materiais científicos, participar de reuniões virtuais e gerenciar os sistemas de monitoramento das atividades do projeto.

O quantitativo de 3 (três) unidades corresponde ao previsto no plano de aplicação aprovado e decorre da distribuição das atividades entre as três frentes de execução do projeto: coordenação e gestão, coleta de dados em campo e análise de dados e difusão, conforme demonstrado no item 5 do ETP. A coleta ocorre in loco nas unidades prisionais participantes, fora das dependências da universidade, o que torna indispensável o uso de equipamento portátil.

São benefícios diretos da contratação o registro e a sistematização dos dados de triagem no momento e no local de sua realização, a capacidade de processamento para as análises previstas e a produção dos relatórios exigidos pela concedente. Como benefício indireto, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da UEM ao término da vigência do convênio, com aproveitamento institucional posterior. A não contratação implicaria a impossibilidade de cumprimento do cronograma pactuado com a Fundação Araucária e o comprometimento da prestação de contas do convênio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na aquisição de 03 (três) microcomputadores portáteis novos, de primeiro uso, entregues montados e em condições de operação, acompanhados de fonte de alimentação bivolt automática, sistema operacional licenciado e termo de garantia do fabricante, com assistência técnica autorizada acessível à instituição, conforme especificações dos itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

Considerado o ciclo de vida do objeto, os equipamentos serão utilizados durante toda a vigência do convênio e, ao seu término, incorporados ao patrimônio da Universidade Estadual de Maringá, permanecendo em uso pelo Departamento de Enfermagem. A vida útil estimada para bens dessa natureza é de 5 (cinco) anos, superior ao prazo de execução do projeto. A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante e de assistência técnica autorizada assegura a manutenção corretiva durante o período crítico de execução das atividades de campo. O descarte, ao final da vida útil, observará a política institucional de destinação de resíduos eletroeletrônicos da UEM e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Não integram a solução serviços de instalação, treinamento ou suporte técnico contratado à parte, uma vez que a configuração e a manutenção preventiva serão executadas pela própria equipe do projeto, com apoio do Núcleo de Processamento de Dados da UEM.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo realizadas pesquisas através do Painel de Preços do Governo Federal (CATMAT 641052), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, do portal Banco de Preços e por cotação direta com fornecedores especializados, conforme relatórios e comprovantes de consulta anexos ao processo.

A escolha dos fornecedores consultados baseou-se na pesquisa prévia de fornecedores do ramo de informática sediados no município de Maringá e região, capazes de atender à demanda nas condições e no prazo exigidos, conforme comprovantes das solicitações de orçamento anexados ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi o de MENOR PREÇO dos preços orçados, nos termos do § 3º do artigo 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério, pois se fosse utilizado o critério da média de preços, o valor ultrapassaria o valor máximo permitido pelo Convênio 033/2026-PDI, cujo plano de aplicação aprovado pela Fundação Araucária fixa o teto unitário de R\$ 5.000,00.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	3	UN	Microcomputador portátil (notebook)	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
			Fornecedor 1	R\$ 5.000,00	
			Fornecedor 2	R\$ 5.200,00	
			Fornecedor 3	R\$ 5.300,00	
			Painel de Preços (mediana – CATMAT 641052)	R\$ 6.415,20	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
			Banco de Preços (PNCP e outros entes públicos)	Relatório de cotação anexo	
			Gestão de Material e Serviços – GMS	☐ [preencher]	
			Programa Nota Paraná	☐ [preencher]	

Observação 1: na pesquisa realizada no Painel de Preços em 08/10/2026, pelo código CATMAT 641052, o menor valor da amostra, de R\$ 3.114,00 (Comando da Marinha, 07/09/2026), foi desconsiderado na formação do preço por referir-se a equipamento com processador Intel Core i3-1315U, 8 GB de memória RAM e 256 GB de armazenamento, configuração inferior à especificada no item 1.2 deste Termo de Referência em processador, memória e armazenamento, não sendo comparável ao objeto pretendido. Adotou-se a mediana da amostra, de R\$ 6.415,20, como valor de referência do órgão precificador.

Observação 2: para os órgãos precificadores em que o item não foi localizado, registra-se "Item não encontrado no órgão precificador", com o respectivo comprovante de consulta anexado ao processo, conforme exigido pelo art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3 Os bens não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por ter o item valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 379, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto desta contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, no seguinte endereço: Bloco O10 – Divisão de Patrimônio da UEM – Campus Sede – Av. Colombo, 5.790, Zona 07, Maringá – PR, CEP 87020-900.

Horário de atendimento: dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

Responsável pelo acompanhamento: Profa. Dra. Gabriela Tavares Magnabosco – matrícula 201971 – telefone (44) 3011-4592 – e-mail: gtmagnabosco@uem.br.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. A verificação abrangerá a conferência das configurações de processador, memória, armazenamento, interfaces, módulo TPM e licenciamento do sistema operacional.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 9.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo à Nota de Empenho, no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.2 os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.3 os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste aviso de dispensa e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do aviso de dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste aviso de dispensa e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.2.12 promover o registro patrimonial dos equipamentos, com a devida vinculação ao Convênio 033/2026-PDI no cadastro patrimonial da instituição.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, correspondente à taxa anual de 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de dispensa.

12.3 Não há exigência de habilitação complementar, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista tratar-se de bem comum, com especificações usuais de mercado, de entrega imediata e sem obrigações futuras além da garantia do fabricante, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 O critério de julgamento da proposta é o de menor preço por item, observado o critério de aceitabilidade de preços fixado no item 1.1, conforme disposto no Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto, que consiste em aquisição de bem comum, com entrega única e integral em prazo não superior a 30 (trinta) dias, de valor reduzido e sem obrigações futuras além da garantia do fabricante, a exigência de garantia de execução oneraria desproporcionalmente os adjudicatários sem benefício correspondente para a Administração.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. A exigência justifica-se em razão de os equipamentos serem utilizados em atividades de campo, com deslocamento frequente e exposição a condições adversas nas unidades prisionais, o que amplia o risco de defeitos durante o período de execução do projeto.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 59/2024-PGE, por se tratar de aquisição de valor inferior a R\$ 65.492,11, com entrega imediata e integral e da qual não resultam obrigações futuras.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Campo	Conteúdo
Gestão/Unidade	DEN – 56.05.00.0 (Departamento de Enfermagem)
Fonte de Recursos	703 – Recurso de Outros Convênios (Fonte detalhada 000284)
Programa de Trabalho	2.09.284.4414
Elemento de Despesa	44905235 – Equipamentos de Processamento de Dados
Código do convênio / Siafic	20138826 / 262255 – Vigência até 06/02/2028

19.1.1 E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem 10884, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, DE 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 8 de OUTUBRO de 2026.

Profa. Dra. Gabriela Tavares Magnabosco

Responsável pela elaboração do Termo de Referência – Matrícula 201971
Departamento de Enfermagem – UEM – Ramal 4592 – gtmagnabosco@uem.br